

LEI Nº 2.727 , de 17 de março de 2010.

ALTERA A LEI Nº 2.716, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito do Município de Catalão, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º (primeiro) da Lei 2.716, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado ao prolongamento da Rua José Clementino Borges, o terreno pertencente à categoria de bem disponível, objeto da Matrícula nº 37.680 do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

‘Um terreno situado na Fazenda Caçador, perímetro urbano desta cidade e no Loteamento Margon III, caracterizado como 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 951, de 23/11/2009, com 1.673,02m² e as seguintes medidas e confrontações: ‘Começa no marco 11, cravado na divisa com a 8ª área do DMD nº 2.332, de 28/11/2008; daí segue o rumo 15°00’SW, com uma distância de 22,08m, até o marco 12, confrontando até aqui com a Rua José Clementino Borges; daí segue o rumo 26°00’SW, com uma distância de 117,50m, até o marco 5, confrontando até aqui com o Loteamento Margon III; daí segue o rumo 27°00’NW, com uma distância de 14,29m, até o marco 28, confrontando até aqui com o Loteamento Alto da Boa Vista; daí segue o rumo 26°00’NE, com uma distância de 147,84m, até o marco 11, confrontando até aqui com a 2ª área do DMD nº 951, de 23/11/2009, fechando assim o polígono”’.

Art. 2º - O artigo 2º (segundo) da Lei 2.716, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado ao prolongamento da Rua Aurora Porfírio dos Santos, o terreno pertencente à categoria de bem disponível, objeto da Matrícula nº 37.682 do Livro 2 – Reg.

Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

‘Um terreno situado na Fazenda Caçador, perímetro urbano desta cidade e no Loteamento Margon III, caracterizado como 3ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 951, de 23/11/2009, com 3.135,79m² e as seguintes medidas e confrontações: ‘Começa no marco 20, cravado na divisa com a Avenida Margon; daí segue o rumo 20°00’NE, com uma distância de 7,01m, até o marco 9, confrontando até aqui com a Avenida Margon; daí segue o rumo 26°00’SW, com uma distância de 47,24m, até o marco 32, confrontando até aqui com o Loteamento Margon III; daí segue o rumo 69°53’54”SE, com uma distância de 237,80m, até o marco 31, confrontando até aqui com a 2ª área do DMD nº 951, de 23/11/2009; daí segue o rumo 20°00’00”SW, com uma distância de 8,67m, até o marco 30, confrontando até aqui com a 2ª área do DMD nº 951, de 23/11/2009, daí segue o rumo 19°31’00”NE, com uma distância de 10,92m, até o marco 33, confrontando até aqui com a 5ª área do DMD nº 951, de 23/11/2009; daí segue o rumo 69°53’54”NW, com uma distância de 229,53m, até o marco 19, confrontando até aqui com a 4ª área do DMD nº 951, de 23/11/2009, daí segue o rumo 69°53’54”NW, com uma distância de 24,00m, até o marco 20, confrontando até aqui com a 5ª área do DMD nº 2,332, de 28/11/2008, fechando assim o polígono’”’.

Art. 3º - Incube ao Poder Executivo os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

”Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.03.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal